



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Aquiraz

LEI Nº 022/84

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Aquiraz, no valor de Cr\$ 5.000.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e na Forma da Legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Aquiraz, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com as indenizações aos inquilinos das diversas dependências do Centro Artesanal de Aquiraz, como a seguir discrimina:

- 09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TURISMO
- 09.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 09.08480000.000 - CULTURA
- 09.08482460.000 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
- 09.08482461.018 - Implantação do Centro Artesanal de Aquiraz
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

- 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 99.99999999.001 - Reserva de Contingência
- 9.0.0.0 - Reserva de Contingência
- Passa deCr\$ 24.452.480,00
- ParaCr\$ 19.452.480,00
- Contenção deCr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 11 de junho de 1984.


Carlos Augusto Matos Pires
PREFEITO MUNICIPAL